



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo – 2025-LVM2Z

Procedência: SMED - Secretaria Municipal da Educação

2025-WJ8CJ - Contratação de serviços para reforma e ampliação da EMEIEF Paulino Rocon

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico acostado à peça nº 103 dos autos, a Secretaria Municipal de Educação manifesta-se nos seguintes termos:

5) À área técnica e/ou Secretaria de Educação, para que esclareça e defina, previamente à realização do certame, como ocorrerá o funcionamento da unidade escolar durante o período de execução das obras, informando se as atividades educacionais permanecerão no próprio imóvel, ainda que parcialmente, ou se os alunos serão temporariamente realocados para outra unidade ou imóvel. Caso seja necessária a realocação, deverão ser indicadas as providências administrativas necessárias à sua viabilização; caso as atividades escolares sejam mantidas, total ou parcialmente, no local da intervenção, deverão ser avaliados e previstos nas peças técnicas os impactos dessa circunstância sobre a execução da obra, especialmente quanto ao isolamento das áreas, segurança dos alunos e servidores, controle de acesso, etapamento dos serviços, cronograma e demais medidas necessárias à compatibilização entre as atividades escolares e o canteiro de obras;

Durante a execução das obras, os estudantes serão temporariamente remanejados para outro local, sendo adotadas, previamente ao início dos serviços, as providências necessárias à disponibilização e adequação do espaço provisório, garantindo a segurança dos alunos e servidores e a continuidade das atividades educacionais.

6) À área técnica e/ou Secretaria de Educação, para que, após a definição da forma de funcionamento da unidade escolar durante a execução das obras, reavalie a informação constante do item 18.3 do Estudo Técnico Preliminar, que indica a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes, verificando se a solução adotada para assegurar a continuidade das atividades educacionais demandará contratação acessória ou complementar, a exemplo de locação de imóvel, transporte de alunos, adequação de espaço provisório ou outra medida necessária, promovendo-se, se for o caso, a correspondente atualização do ETP e o adequado planejamento dessas providências;

O item 18.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá ser revisto, considerando a necessidade de locação de espaço provisório, quando aplicável, e a realização das adequações necessárias ao funcionamento da unidade escolar, bem como as eventuais despesas correlatas, que deverão ser devidamente planejadas e formalizadas.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para conhecimento e prosseguimento.

Santa Teresa/ES, 21 de outubro de 2026.

ANA KELLY GRAMELICK PERDIGÃO PENEDA
Secretária Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA KELLY GRAMELICK PERDIGAO PENEDA

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO

SMED - SMED - PMST

assinado em 22/10/2026 12:28:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2026 12:28:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANA KELLY GRAMELICK PERDIGAO PENEDA (SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMED - SMED - PMST)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J27WW3>